



Araçariguama, 10 de setembro de 2024.

Ofício nº 093/2024 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei;

PROJETO DE LEI N° 018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA



MENSAGEM N° 399/2024

PROJETO DE LEI N° 018/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A referida contratação de operação de crédito será de até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e será destinado a:

- I. contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de plataforma de inteligência geográfica, no modelo (SAAS) em ambiente WEB, com serviços de geração e atualização de dados municipais e do plano diretor, treinamento e central de atendimento, para a modernização administrativa do Município de Araçariguama;
- II. contratação de empresa especializada em licença de uso e manutenção de sistema para gestão do ISSQN e emissão de NFS-e;
- III. aquisição de veículos populares 0 Km, para o uso dos servidores municipais do setor tributário/fiscalização;
- IV. contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação dos servidores municipais afetos ao setor tributário/fiscalização.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

**Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP**

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a:

- V. contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de plataforma de inteligência geográfica, no modelo (SAAS) em ambiente WEB, com serviços de geração e atualização de dados municipais e do plano diretor, treinamento e central de atendimento, para a modernização administrativa do Município de Araçariguama;
- VI. contratação de empresa especializada em licença de uso e manutenção de sistema para gestão do ISSQN e emissão de NFS-e;
- VII. aquisição de veículos populares 0 Km, para o uso dos servidores municipais do setor tributário/fiscalização;
- VIII. contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação dos servidores municipais afetos ao setor tributário/fiscalização.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município